



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/07/2006

proposição
Medida Provisória nº 303/2006

autor
Deputado OSMAR SERRAGLIO

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o inciso I do § 2º do art. 3º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – R\$ 200,00 (duzentos reais), para optantes pelo SIMPLES e às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no disposto no art. 2º- da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999; e”

JUSTIFICATIVA

Em respeito ao princípio constitucional da isonomia, dever-se-á oportunizar o saneamento de suas obrigações tributárias principal aos micro e pequenos empresários, os quais possuem a maioria dos postos de trabalho formal no País, e por não conseguir cumprir com essa obrigação, muitas vezes são excluídos do regime do SIMPLES, sem levar-se em conta ramos de atividade impedidos de participar desse regime tributário, tendo em vista exercer atividades vedadas, constantes da Lei nº 9317/96; não oportunizar o tratamento ao micro e pequeno empresário, o mesmo despendido ao optante do SIMPLES, é mantê-lo a margem de seu próprio sustento e a extinção de milhares de postos de trabalho formais, os quais tanto necessita nossa população.

PARLAMENTAR

Deputado OSMAR SERRAGLIO

